

## ***55º ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA\****

---

**NILSON VITAL NAVES**

*Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça*

Reúne-se, em mais uma oportunidade, o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, o qual, desde 1992, ano de sua criação, vem escrevendo importantes páginas da história do Poder Judiciário brasileiro, agora com a feição que lhe imprimiu a Constituição cidadã, de 1988.

À sociedade, nesta ocasião, revela-se o pensamento de insignes dirigentes do Judiciário sobre os temas que a afligem e estão a exigir solução no campo jurídico. E está o cidadão a confiar na sabedoria dos membros deste Colégio para ter solucionados, com eficiência e celeridade, os seus litígios. Com sua aguda inteligência, já afirmara Aristóteles que “a sabedoria (...) versa acerca das coisas humanas e das quais é possível deliberar: que dizemos nós ser obra do homem sábio precisamente isto: o deliberar bem”.

Se iniciei citando o sábio grego, quero, ainda fazendo uso de suas palavras, lembrar que “ninguém delibera acerca das coisas que não podem ser diferentemente, nem daquelas que não lhe é dado operar”. Imbuído da verdade transcrita na simplicidade de tal assertiva, este Colégio se propõe a examinar, com a sabedoria advinda de sua experiência, aquilo que pode ser modificado e sobre o qual é possível atuar na constante busca do aperfeiçoamento do Judiciário; e o faz porque isso significa, em conseqüência, um Estado mais bem aparelhado para atender aos clamores da população, em cujo nome exerce o poder.

---

\* Palavras de abertura do “55º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça”, em Macapá/AP, 25/4/2002.



Se se trata aqui de deliberar a respeito do que pode ser mudado por nossa atuação, é necessário trazer à tona o bem mais precioso, do qual dependem outros: a independência do Judiciário, princípio constitucional cujos contornos precisam ser melhor delineados, pois, embora tenha o princípio da autonomia dos Poderes, no Brasil, a idade da República, vê-se, sem muito esforço, não ter a prática acompanhado a teoria.

Afirmo, sem temer estar cometendo um erro, que a independência está para o Judiciário como a liberdade está para o homem. Não se ouve uma voz sequer que tenha a insensatez de contestar a relevância de sua autonomia na qualidade de Poder do Estado. Um poder que se subordine a outro acabará por dividir-se entre dois interesses e, verdade bíblica que permanece incontestada há dois milênios, não se pode servir a dois senhores; um fatalmente teria algum de seus interesses em colisão com os direitos do outro. Evitaram os constituintes de 1988 esse imbróglio mediante o estabelecimento da autonomia; entretanto, na manutenção da unidade do Estado, previram também a harmonia entre seus entes. Causa-nos espécie, contudo, constatar que, a pretexto da harmonia, haja uma ingerência inibidora das ações necessárias ao cumprimento do papel de cada Poder.

O Judiciário não pode ter sua atuação paralisada por falta de recursos financeiros. O número de habitantes do País cresce vertiginosamente, os conflitos de interesses se multiplicam. É evidente que a quantidade de juízes tem de acompanhar essa demanda. Aumentar a quantidade de juízes implica a organização de novas estruturas de sustentáculo para o seu trabalho, e isso requer aporte monetário. Não o havendo, eis abandonado o povo brasileiro e eis aviltada a Justiça.

Contudo o aspecto financeiro é apenas uma face dos problemas associados à independência do Poder. Urge modificar as situações que permitem o contínuo descumprimento das decisões



judiciais, seja por meio do abuso da capacidade recursal, seja pela tentativa de se aprovarem normas que mexam na distribuição das competências, seja, ao contrário, por ações que obstem a aprovação de normas aperfeiçoadoras de tais competências.

Neste último caso, retomando, por seu inverso, a máxima aristotélica, importa deliberar sobre o que pode ser disposto de forma diversa, e aí se insere a missão de purificação das atribuições dos tribunais (principalmente em relação à instância de superposição). Vejo no Superior o tribunal da matéria infraconstitucional, cujas decisões devem ter caráter irrecorrível. Há, inclusive, no sentido de dar plena eficácia ao seu art.102, proposta de emenda à Constituição a ser discutida e votada. O ilustre jurista Dalmo Dallari comenta ser “tamanho a importância da guarda da Constituição e (...) tão graves as conseqüências humanas, políticas e sociais da Constituição mal guardada que essa atribuição jamais deveria ser apenas mais uma de um Tribunal, sobretudo”, completa, “quando o respeito pela Constituição e o esforço para torná-la efetiva não são perceptíveis no desempenho das demais instituições públicas que participam do exercício do poder político no País”.

No Brasil, hoje, o excesso de feitos de diversas naturezas que exigem a atenção do Supremo Tribunal pode ser considerado um obstáculo ao cumprimento de seu desiderato maior. Da forma como está, o que ocorre é a instalação de uma quarta instância julgadora. Se, reconhecidamente, espera-se a simplificação dos meios recursais como maneira de barrar o caráter interminável dos processos, situação que recebe constantes críticas da sociedade organizada, não se pode apoiar uma estrutura que age na contramão da celeridade, da presteza e, como correlato, da efetiva prestação jurisdicional. Urge, pois, se crie a corte constitucional. Aliás, só nos falta o modelo.

Em sua conformação atual, o Judiciário equipara-se a um trem fora dos trilhos, incapaz, portanto, de atingir seu objetivo. Importa



recolocá-lo no caminho que o fará chegar ao destino, qual seja, oferecer à sociedade uma justiça conforme seus anseios, tarefa impossível sem a existência de um Judiciário forte e independente, rápido e eficaz, atuante e prestante.

Viabilizá-lo é nossa luta. E a esperança de vencê-la inclui iniciativas como esta. Auguro sucesso a mais este Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça, pois do bem deliberar ganha a sociedade brasileira, à qual servimos.

Saibam, Presidentes, que os Senhores terão em mim uma pessoa amiga, sempre disposta à conversação. Quero compartilhar o dia-a-dia da Justiça dos Estados, estimo que, juntos, possamos procurar soluções para as perplexidades que são de todos, quero ter abertas as portas do Superior Tribunal. Proponho-me a me aproximar bem mais da Justiça dos Estados, certo de que, se assim nos unirmos, teremos respostas prontas e acabadas para as perguntas que sempre nos são feitas, teremos o Judiciário dos nossos anseios e das nossas esperanças.

Contem comigo!

